

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº : 843/91

INTERESSADA : RITA DE CÁSSIA SUCENA

ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a disciplina "Dermatologia" - na FM do ABC/Santo André.

RELATOR : Consº. Nicolau Tortamano

PARECER CEE Nº : 1549/91 CETG "D" APROVADO EM 13/11/91

COMUNICADO AO PLENO EM 20/11/91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina do ABC/Santo André indica Rita de Cássia Sucena para lecionar, a partir de 14/08/91, a disciplina "Dermatologia" no Curso de Medicina.

2 - APRECIÇÃO

A interessada preenche ás exigências na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 1098/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de Rita de Cássia Sucena para lecionar a disciplina "Dermatologia" na Faculdade de Medicina do ABC/ Santo André.

São Paulo, 24 de Outubro de 1991.

a) Consº Nicolau Tortamano
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Eduardo Storopoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 13.11.91.

a) CONS^o ANTÔNIO CARBONARI NETTO
Vice-Presidente
no exercício da Presidência